



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 2024016822**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípuaas do Complexo Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO-INJETAVEIS - FRASCOS/AMPOLAS	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	100	19,09	1.908,50
2	AZUL DE METILENO 10MG/5ML	FRASCO/AMPOLA	20	60,89	1.217,85
3	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMPOLA	8.000	6,31	50.460,00
4	CEFAZOLINA 1G PO PARA SOLUCAO	AMPOLA	3.000	10,96	32.872,50
5	CEFEPIMA 1 G PO PARA SOLUCAO	AMPOLA	2.000	17,00	33.995,00
6	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	FRASCO	1.300	17,65	22.941,75
7	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO	AMPOLA	10.000	13,57	135.725,00
8	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	200	3,97	793,50
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO (20 ML).	AMPOLA	160	9,59	1.534,80
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO (20 ML).	AMPOLA	800	10,69	8.554,00
11	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	15.000	5,14	77.100,00
12	DIMENIDRATO 5MG/ML + PIRIDOXINA 3 MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 10 MG/ML AMP. 10 ML	AMPOLA	1.500	27,58	41.362,50
13	DIPIRONA 500MG/ML INJ. (2ML)	AMPOLA	10.000	8,75	87.475,00





Fernanda

Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

14	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML	AMPOLA	100
15	FENTANILA 00785MGML + DROPERIDOL 25MGML 2 ML	AMPOLA	100
16	MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	1.200
17	MORFINA SP 1MG/ML 2ML	AMPOLA	2.000
18	NALBUFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300
19	NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLA	150
20	PIPERACILINA 4G +TAZOBACTAM 0,5G	AMPOLA	100
21	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	400
22	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SÍTIOS ISENTOS DE PVC	UNIDADE	30.000
23	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SÍTIOS ISENTOS DE PVC	UNIDADE	10.000
24	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SÍTIOS ISENTOS DE PVC	UNIDADE	8.000
25	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SÍTIOS ISENTOS DE PVC	UNIDADE	2.000
26	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SÍTIOS ISENTOS DE PVC	UNIDADE	2.500
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200
28	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	200

9,55	954,75
19,32	1.931,50
9,27	11.118,00
11,10	22.205,00
16,93	5.078,25
17,87	2.679,75
26,20	2.620,00
27,00	10.798,00
11,20	335.925,00
11,02	110.225,00
13,82	110.560,00
11,51	23.010,00
22,27	55.662,50
11,54	2.308,50
32,81	6.562,50

ITEM	DESCRIÇÃO-MATERIAL	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
29	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X8 21 G X 1 14 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700
30	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS , POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO	PACOTE	800

MEDIA	VALOR TOTAL
9,9025	6.931,75
30,675	24.540,00





Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO, 17/09/24

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

	SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES				
31	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS , POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	PACOTE	300	28,77	8.631,00
32	ATADURA GESSADA, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS X CM2 , 100% ALGODÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	CAIXA	6	88,5725	531,44
33	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL (CURTA) Nº 6	UNIDADE	1	144,075	144,08
34	CANULA DE GUEDEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 01	UNIDADE	5	10,5925	52,96
35	CATETER INTRAVENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	105,675	2.113,50
36	CATETER INTRAVENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	119,92	5.996,00
37	CATETER INTRAVENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	242	117,837 5	28.516,68
38	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS. REVESTIDO DE PAPELÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 20 LITROS .	UNIDADE	200	8,1675	1.633,50
39	DRENO DE PENROSE N. 1	UNIDADE	10	3,5425	35,43
40	DRENO DE PENROSE N. 2	UNIDADE	10	3,5675	35,68
41	DRENO DE PENROSE N. 3	UNIDADE	10	3,6125	36,13
42	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	100	7,5375	753,75





Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

43	ESCOVA PARA ASSEPSIA ESTÉRIL EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. DUPLA FACE	UNIDADE	600	3,435	2.061,00
44	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M. TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS	UNIDADE	1.800	14,24	25.632,00
45	FITA MICROPORE 5CM X 4,5M COR DA PELE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; FITA EXTRA FINA; EXCELENTE FIXAÇÃO	UND	300	8,1525	2.445,75
46	FIXADOR CITOLÓGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL, SISTEMA DE SPRAY 100ML, COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO.	FR	40	17,425	697,00
47	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRADE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 150 A 160 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTES A PARTIR DE 7 UNIDADES, FLUXO INTENSO.	PACOTE	500	30,85	15.425,00
48	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO RESULTADO EM 8 HORAS, COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA 2l, CAIXA COM 50 TESTES	CAIXA	20	433,54	8.670,80
49	MÁSCARA LARÍNGEA Nº1. FABRICADA 100% EM SILICONE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL; TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; MANQUILO PNEUMÁTICO; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; TUBO DE ENCHIMENTO.	UNIDADE	5	17,6125	88,06
50	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M (01 ESPÉCULO TAMANHO M, 01 ESCOVA, 01 ESPÁTULA, 01 PORTA-LÂMINA DE PLÁSTICO, 01 LÂMINA DE VIDRO, 1 LUVA EVA)	KIT	500	10,295	5.147,50





Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

51	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M.	ROLO	6	127,2725	763,64
52	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA 27CM	UNIDADE	20	5,08	101,60
53	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº14	UNIDADE	50	1,7475	87,38
54	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº16	UNIDADE	50	2,355	117,75
55	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UNIDADE	10	4,815	48,15
56	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 12 FR ADULTO	UNIDADE	100	16,4775	1.647,75
57	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	20	1,19	23,80
58	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	20	1,695	33,90
59	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20	1,665	33,30
60	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20	1,7875	35,75
61	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	10	1,68	16,80
62	SONDA DE GASTROSTOMIA COM VALVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 18FR	UNIDADE	3	2518,9	7.556,70
63	TIRA TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	3.000	95,75	287.250,00
64	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AG.3.0CM CAIXA A PARTIR DE 24 ENVELOPES	CAIXA	5	179,43	897,13
65	FIO NYLON PRETO 2.0 AG.3.0CM CORTANTE CAIXA A PARTIR DE 24 ENVELOPES	CAIXA	5	119,87	599,36

Valor
global
R\$
1.636.91
1,13

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº. 002/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) publicação do Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





Fernanda

Fernanda Ferreira Teles
Matrícula 624518

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação é justificada em função de garantir direitos constitucionais à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
- 2.3. Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.
- 2.4. Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento das unidades de saúde e Complexo Hospitalar.
- 2.5. Considerando que os medicamentos e materiais hospitalares solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.
- 2.6. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.7. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Buscando suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Complexo Hospitalar para tratamentos/atendimentos continuados aos usuários do SUS, uma vez que a descontinuidade pode trazer prejuízo à saúde dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilita alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, busca-se criar um processo licitatório registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, possibilitando como melhor planejamento de custos e otimização de recursos financeiros.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.1.2. A licitante além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental respeitando as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo será admitida através de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90(noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





4.3.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

4.3.6. O custo referente ao transporte do objeto será de responsabilidade do Contratado.

4.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica), com sede na Rua José da Silva Galvão, 165, Centro (ao lado do INSS) nos horários 08:00hs às 10:00hs e 13:00hs às 16:00hs

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 4 horas deste que a embalagem seja térmica, respeitando a temperatura do fabricante.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





Fernanda

Fernanda Ferreira Telles
CPF: 0624518

- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a entrega do objeto, sem prejuízo a administração ou ao paciente.
- 5.10. O custo referente ao transporte dos objetos será de responsabilidade do Contratado, não será permitido usar a Casa de Apoio com sede em Goiânia/GO para futuras entregas.
- 5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 24518

- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de ~~habilitação da contratada~~, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.





Fernanda
Fernanda Ferreira Telles

agência 24518

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, disposta no edital de licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.636.911,13 (Um milhão seiscentos e trinta e seis mil novecentos e onze mil e treze centavos).**



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás para o exercício 2024.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista a ser informado por ocasião da assinatura do contrato ou empenho: 05.0501.10.302.0011.2275.339030 (102)
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

